
(REPUBLICADO)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Agência CONDEPE/FIDEM), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O estado de Pernambuco desenvolve desde 1999, através de seu órgão estadual de estatística (antigo CONDEPE e atual Agência CONDEPE/FIDEM), os cálculos do Produto Interno Bruto do estado e o valor adicionado bruto por atividades econômicas, que compõem o Sistema de Contas Regionais, implementado no Brasil sob as orientações técnicas do IBGE. Seus resultados são baseados em uma metodologia coerente com a adotada no Sistema de Contas Nacionais, de forma que assegura a comparabilidade com os resultados do PIB brasileiro. Com uma metodologia unificada para todo o país, o sistema de cálculo dos agregados macroeconômicos regionais pela ótica da produção representou o primeiro passo na direção da elaboração de um sistema de contas mais abrangente para os estados. Todavia, a estimação dos agregados, apenas pela ótica da produção, não vinha atingindo os objetivos de dotar o Sistema de Contas Regionais de Pernambuco de instrumentos mais amplos que possibilitassem maiores subsídios à análise da economia regional e à formulação de políticas de desenvolvimento setorial. Identificava-se, portanto, a necessidade de um sistema mais completo de contas regionais embasado em um conjunto diversificado e integrado de indicadores macroeconômicos ao Sistema de Contas Nacionais (SCN).

Uma das ferramentas que exemplifica esse aprofundamento é a Tabela de Recursos e Usos (TRU), cujo principal resultado é a disponibilização de informações sobre a estrutura da produção e do consumo intermediário, do consumo final e da geração de renda, o que caracteriza o PIB sob outras óticas. Avaliando, portanto, as necessidades locais a Agência CONDEPE/FIDEM, empreendeu esforços, nos últimos dois anos, para a estimação da TRU para o estado, integrada conceitualmente e metodologicamente com aquelas produzidas para o Brasil, como um primeiro passo para a elaboração de novos estudos, considerando a disponibilidade de informações para o âmbito local. A primeira versão da TRU para o estado de Pernambuco foi publicada em junho de 2010. A TRU, dentre outros estudos, possibilita o desenvolvimento de sistemas de contas satélites baseados na estrutura econômica regional,

em atendimento às orientações e recomendações cada vez mais fortes de organismos internacionais, a exemplo da Organização Mundial do Turismo (OMT).

Assim, como forma de ampliar ainda mais o conjunto de instrumentos de suporte à análise da macroeconomia estadual e considerando a necessidade e a demanda por informações de segmentos econômicos que, tradicionalmente, não são desagregados nos resultados do PIB estadual, a Agência CONDEPE/FIDEM, em parceria com a FACEPE, busca, através deste edital, apoiar pesquisas com alto padrão técnico-científico que subsidiem a consecução dos estudos demandados. Espera-se com esse estímulo atrair o interesse de pesquisadores do campo das ciências econômicas para que se amplie a discussão metodológica em temas relacionados aos segmentos do Turismo, da Cultura e das Tecnologias da Informação e da Comunicação, todos com forte representatividade no estado.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa em ciências econômicas que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a aplicação de metodologias de apuração de informações econômicas setoriais para os setores Turismo, Cultura e Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito do estado de Pernambuco.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>, a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Políticas Públicas Estaduais – Economias Setoriais".
- 3.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos quilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 3.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. **Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. **Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. Etapa III – Análise por Comitê Avaliador

- 4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 4.3.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.
- 4.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 4.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor

- 4.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da Agência CONDEPE-FIDEM será a instância final de julgamento das propostas.
- 4.4.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador, bem como na análise dos projetos quanto à sua adequação orçamentária, relevância para políticas públicas da Administração Pública Estadual e coerência com as demandas específicas das entidades co-financiadoras. A análise do Comitê Gestor contemplará:
 - a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
 - b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.

- 4.4.3. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 6.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 6.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 6.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.
- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias da divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APO) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação,

de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da Agência CONDEPE/FIDEM.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 10.2. Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, a Instituição Executora e a entidade da Administração Pública Estadual co-financiadora do projeto (Agência CONDEPE/FIDEM) firmarão acordo sobre os direitos de propriedade intelectual em que se preverá a outorga mútua de direito de uso gratuito da invenção, cabendo, entretanto, à Instituição Executora participação não inferior a 90% na titularidade do direito e nos ganhos econômicos eventualmente auferidos no licenciamento do direito de uso da invenção a terceiros.
- 10.3. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto,

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e no item 4 do REGULAMENTO anexo a este edital.
- 14.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de setembro de 2010.


Diogo Ardailon Simões
Diretor Presidente


Alfredo Arnóbio de Souza Gama
Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa em ciências econômicas que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a aplicação de metodologias de apuração de informações econômicas setoriais para os setores Turismo, Cultura e Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito do estado de Pernambuco.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas no estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

- 1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Republicação do Edital na página de Internet da FACEPE e no DOE	14/09/2010
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	15/09/2010
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 15/10/2010
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 19/10/2010
Divulgação dos resultados na página de Internet da FACEPE e no DOE	10/12/2010
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15/12/2010

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para apoiar atividades de pesquisa em temas específicos na área de **Economias Setoriais do Turismo, da Cultura e do Setor de TICs**, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do orçamento da Agência CONDEPE/FIDEM e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento da FACEPE, a serem desembolsados nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.
- 1.4.2. Para o exercício de 2010, os recursos destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão provenientes das ações 19.572.0077.2050 (Estudos e Pesquisas para Políticas Públicas) e 19.572.0077.0190 (Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias Relevantes para o Estado) do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.4.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos da Agência CONDEPE/FIDEM e da FACEPE conforme indicado abaixo, os quais correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios:
- Para o ano de 2011: **CONDEPE/FIDEM** – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FACEPE – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - Para o ano de 2012: **CONDEPE/FIDEM** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
FACEPE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 1.4.4. Os recursos do orçamento da Agência CONDEPE/FIDEM destinados a este edital serão repassados à FACEPE por meio de convênio de destaque orçamentário, tendo por origem a Ação 1394 - Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas, integrante do Programa 0182 - Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas.

- 1.4.5. As propostas deverão abordar um ou mais dos Temas Específicos descritos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO e poderão solicitar recursos financeiros em uma das faixas de valores abaixo, destinados a despesas de capital, custeio e bolsas:
- **Faixa A:** propostas com valores entre R\$ 100.000,00 e R\$ 200.000,00.
 - **Faixa B:** propostas com valores entre R\$ 20.000,00 e 100.000,00.
- 1.4.6. Serão reservados inicialmente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa A** e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa B**. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. *Custeio:*

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. *Capital:*

- a) material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades: Pesquisador Visitante (BPV) e Cooperação Técnica (BCT).
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no Formulário de Propostas *online*. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.
- c) A finalidade de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, que estão indicadas em www.facepe.br.
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (18 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Facepe.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais, inclusive especialistas visitantes, poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:
- a) Identificação da proposta;
 - b) Indicação do Tema Específico à qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO
 - c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
 - d) Objetivos e metas a serem alcançados;
 - e) Metodologia a ser empregada;
 - f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
 - g) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação e aplicação de metodologias de apuração de informações econômicas setoriais para os setores Turismo, Cultura e Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito do estado de Pernambuco;
 - h) Detalhamento do orçamento, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
 - i) Cronograma de atividades;
 - j) Identificação dos demais participantes do projeto;
 - k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e/ou outros centros de pesquisa na área;
 - l) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
 - m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.
- 2.2.3. As propostas deverão ser enquadradas pelo proponente em um ou mais dos **três Temas Específicos** numerados abaixo:

1. Economia do Turismo

- **PIB do setor.** Definição de metodologia e apuração dos seguintes valores, tanto para o total da economia estadual como para as Atividades Características do Turismo, tais como vierem a ser definidas no desenvolvimento do projeto: (i) valor da produção a preços constantes e correntes; (ii) consumo intermediário, a preços correntes; e (iii) valor adicionado a preços constantes e correntes. Os dados devem ser colhidos e analisados, no mínimo, para o âmbito estadual e para o período 2005-2009.

- **Emprego e renda.** Definição de metodologia e apuração dos seguintes valores, tanto para o total da economia como para as Atividades Características do Turismo, segundo a classificação dos setores de serviços de Pernambuco: (i) total de ocupações; (ii) rendimento médio anual, em valor corrente; (iii) valor dos rendimentos do pessoal ocupado; (iv) valor dos salários do pessoal ocupado. Os dados devem ser colhidos e analisados, no mínimo, para o âmbito estadual e para o período 2005-2009.
- **Conta Satélite.** Desenvolvimento metodológico dos principais instrumentos para a composição de uma Conta Satélite do Turismo para o estado de Pernambuco.
- **Indicadores.** Proposição e avaliação de indicadores de desempenho no curto prazo do setor Turismo.

Neste Tema Específico, as propostas deverão **preferencialmente** abordar todos os tópicos listados acima.

2. Economia da Cultura

- **PIB do setor.** Definição de metodologia e apuração dos seguintes valores, tanto para o total da economia estadual como para as Atividades Características da Cultura, tais como vierem a ser definidas no desenvolvimento do projeto: (i) valor da produção a preços constantes e correntes; (ii) consumo intermediário, a preços correntes; e (iii) valor adicionado a preços constantes e correntes. Os dados devem ser colhidos e analisados, no mínimo, para o âmbito estadual e para o período 2005-2009.
- **Emprego e renda.** Definição de metodologia e apuração dos seguintes valores, tanto para o total da economia como para as Atividades Características da Cultura, tais como vierem a ser definidas no desenvolvimento do projeto: (i) total de ocupações; (ii) rendimento médio anual, em valor corrente; (iii) valor dos rendimentos do pessoal ocupado; (iv) valor dos salários do pessoal ocupado. Os dados devem ser colhidos e analisados, no mínimo, para o âmbito estadual e para o período 2005-2009.
- **Conta Satélite.** Desenvolvimento metodológico dos principais instrumentos para a composição de uma Conta Satélite da Cultura para o estado de Pernambuco.

Neste Tema Específico, as propostas deverão **preferencialmente** abordar todos os tópicos listados acima.

3. Economia do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

- **PIB do setor.** Definição de metodologia e apuração dos seguintes valores, tanto para o total da economia estadual como para o Setor de TIC: (i) valor da produção a preços constantes e correntes; (ii) consumo intermediário, a preços correntes; e (iii) valor adicionado a preços constantes e correntes. Os dados devem ser colhidos e analisados, no mínimo, para o âmbito estadual e para o período 2005-2009.
- **Indicadores.** Proposição e avaliação de indicadores de desempenho no curto prazo do Setor de TIC.

Neste Tema Específico, as propostas deverão **obrigatoriamente** abordar todos os tópicos listados acima.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica e tecnológica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- e) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto de pesquisa para a abordagem do tema	2,0	0 a 10
	Avaliação do coordenador e de outros pesquisadores da equipe do projeto, quanto à		
B	qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
D	Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica nas áreas temáticas deste Edital	2,0	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
	Parcerias estabelecidas com entidades da Administração Pública Estadual para o		
F	desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	1,0	0 a 10

- 3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.
- 3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores em seminários periódicos de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE e pela Agência CONDEPE/FIDEM.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários periódicos de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam amplamente compartilhados com os consultores indicados pelo Comitê Gestor e com as equipes executoras dos demais projetos apoiados, de maneira a favorecer e harmonizar o desenvolvimento em paralelo das metodologias para os diferentes setores econômicos de interesse deste edital.
- 4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre os Temas Específicos e o interesse da Administração Estadual em informações econômicas para os setores Turismo, Cultura e TICs

Proponentes interessados numa interlocução com a Agência CONDEPE/FIDEM durante a montagem de suas propostas poderão agendar entrevista com o Sr. Maurílio Lima, Diretor Executivo de Estudos, Pesquisas e Estatística, no endereço maurilio.lima@condepefidem.pe.gov.br ou no telefone (81) 3182 4501.

5.2. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br.

5.3. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**